



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

DECISÃO

Ref.: Revogação do Processo de Dispensa n. 363/2025.

Considerando que a interessada na venda dos serviços necessários não conseguiu apresentar de maneira satisfatória todos os documentos da sua habilitação, faltando a Certidão Negativa Estadual, determino a prévia intimação dos interessados na venda para, querendo, manifestarem-se no prazo de 5 dias corridos.

Importa salientar que não parece salutar chamar o segundo colocado, pois, valor bem superior ao feito pelo vencedor, sendo necessária suprir a lacuna de um dos orçamentos terem se tornado imprestáveis.

Em não vindo manifestação pelo interessado, desde já determino o arquivamento do processo.

Após, voltem conclusos para decisão.

Coronel Pilar – RS, 23 de dezembro de 2025.



IVAN BATISTA AGATTI

Prefeito Municipal